



PUBLICADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 487 de 23 de agosto de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto no pagamento de ITBI na Regularização Fundiária do DNOCS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto no pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, nas operações de regularização fundiária entre o Departamento Nacional de Obras Contra a Seca – DNOCS e os irrigantes do Perímetro Irrigado Tabuleiro São Bernardo, neste Município.


Art. 2º - O desconto da seguinte forma:

- I – Conceder isenção total para imóveis até 25,000 há (vinte e cinco hectares);
- II – Conceder 50% (cinquenta por cento) de desconto para imóveis compreendidos entre 25,0001 há (vinte e cinco hectares e um ares) e 50,0000 há (cinquenta hectares);
- III – Conceder 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para os imóveis acima de 50,0001 há (cinquenta hectares e um ares).

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida – MA, em 23 de agosto de 2017.


TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No mural da Câmara Municipal de Magalhães de Almeida-MA, na forma determinada pelo inciso IX. do artigo 147 da Constituição Estadual e pelo artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.
Em: 24/08/17 
Responsável

PUBLICADO
no Mural da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, na forma determinada pelo inciso IX, do Art. 147 da Constituição Estadual, e pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município.
Em: 23/08/2017
(Responsável)